



*Prefeitura Municipal de Guaraniésia*  
MINAS GERAIS

**Contrato nº. 0682015**  
**Pregão Presencial nº. 056/2015**  
**Processo Licitatório nº. 093/2015**

Contrato para a prestação de serviço para viagem dos alunos do 9º ano da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte, para as cidades históricas de Minas Gerais, que entre si celebram o Município de Guaraniésia e **CIUFFI TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado por sua diretora Senhora Maria Helena Pereira Dias, portadora do CPF/MF nº 147.718.026-53 e RG nº 4.397.392 - SSPSP, e do outro lado **CIUFFI TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. Rua Cardeal Carmelo, nº 901, Centro, Guaraniésia/MG, neste ato representado pelo Senhor Humberto Ciuffi Rodrigues, residente e domiciliado na Rua Cardeal Carmelo, nº 901/1, Centro, Guaraniésia/MG, portador do RG n.ºM-2.604.135 SSP/MG e do CPF n.º 465.500.386-34, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

**1. DO OBJETO.** Prestação de serviço para viagem dos alunos do 9º ano da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte, para as cidades históricas de Minas Gerais.

**2. DAS CONDIÇÕES DA VIAGEM:** A viagem será para 75 (setenta e cinco) pessoas, sendo 70 (setenta) alunos e 05 (cinco) professores, com destino às cidades de Tiradentes e São João Del Rei, saída no dia 20 de outubro às 05 horas e retorno dia 22 de outubro após o almoço. No pacote está incluso o café da manhã, almoço, jantar e lanche, guia turístico em ambas as cidades, ingressos para museus, igrejas, monumentos históricos e pontos turísticos, conforme roteiro constante no anexo I de contrato e proposta do contratado, que passa a integrar o presente instrumento.

**3. DO PREÇO.** A contratante pagará à contratada o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**4. DOS RECURSOS FINANCEIROS.** Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação: Manutenção Atividade Educação Básica 40% - Outros Serviços Pessoa Jurídica – 0260.0112.361.0403.2049 / 3390.3999 – 587.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**5. DO PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias desde que apresentada a Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei 4.320/64, cabendo à diretora requisitante proceder à liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

5.1. Deverá ser anexado a cada Nota Fiscal de Serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

**6. DAS OBRIGAÇÕES.**

**6.1. DO MUNICÍPIO.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do serviço.

6.1.3. Permitir o acesso do representante ou empregado do contratado ao local da prestação dos serviços desde que devidamente identificado.

6.1.4. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

**6.2. DA CONTRATADA.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da contratante.

6.2.3. Cumprir os horários e todos os trechos do itinerário fixados pela contratante.

6.2.4. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao contratante ou a terceiros por sua culpa ou dolo.

6.2.5. Apresentar os veículos com as vistorias técnicas determinadas pela legislação vigente.

6.2.6. Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;

6.2.7. Cooperar com a fiscalização do contratante;

6.2.8. Tratar com cortesia os alunos, professores e os agentes de fiscalização do contratante;

6.2.9. Manter na execução dos serviços pessoal especializado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos e etc.

6.2.10. Serão de responsabilidade da contratada todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO.** Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir as Notas Fiscais de Serviço emitidas pela contratada para fins de pagamento.

**8. DAS ALTERAÇÕES.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando necessária à modificação do valor contratual



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto nos limites permitidos por lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

**9. DO PRAZO.** A vigência deste contrato dar-se-á partir de sua publicação e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

**10. DAS PENALIDADES.**

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia, e em especial:

10.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção;

10.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, acumulável com as demais sanções.

10.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos;

10.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

10.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

**11. DA RESCISÃO.** Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS.** Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13. DA PUBLICIDADE.** A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**14. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 09 de setembro de 2015

**João Carlos Minchillo**  
**Prefeito Municipal**

**Maria Helena Pereira Dias**  
**Diretora do Departamento Municipal de Educação**

**Humberto Ciuffi Rodrigues**  
**Ciuffi Transporte e Turismo Ltda-ME**  
**Contratado**  
**Representante Legal**



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*  
MINAS GERAIS

**ANEXO I – CONTRATO 068/2015**

Item	Especificação
1.	<p>Prestação de serviço de viagem para alunos do 9º ano da Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Total de pessoas: 75 (setenta e cinco), sendo, 70 (setenta) alunos e 05 (cinco) professores;</li><li>• Destino: Cidades de Tiradentes e São João Del Rei;</li><li>• Saída: 20 de outubro de 2015 às 05 horas;</li><li>• Retorno: 22 de outubro de 2015 após o almoço;</li><li>• Total de diárias por aluno/professor: 02 (duas);</li><li>• Hotel: mediano - apartamentos triplos;</li><li>• Refeição: café da manhã → 21 e 22 almoço → dias 20, 21 e 22; jantar → dias 20 e 21; lanche → dias 20, 21 e 22 às 10 e as 15 horas, servido no próprio ônibus;</li><li>• Guia turístico: em ambas as cidades;</li><li>• Ingressos: para museus, igrejas, monumentos históricos e pontos turísticos.</li></ul> <p><b>DO ONIBUS:</b> → com ar condicionado e toailete a bordo; → seguro contra terceiros (acidente pessoal de ocupante, morte acidental e invalidez permanente)</p> <p><b>DO SERVIÇO:</b> serão de responsabilidade do prestador do serviço todos os quesitos elencados acima;</p> <p><b>DO ROTEIRO:</b> Data da saída: 20/10/2015 - terça-feira Local: Escola Dom Inácio João Dal Monte Rua: Doutor Alberto José Alves, 285 - Centro - Guaranésia Horário: 04h30min com saída prevista às 05h00min Horário previsto de chegada: entre 11h00min e 12h00min Acomodação e almoço no hotel até 14h00min em Tiradentes Início das atividades turísticas</p>



*Prefeitura Municipal de Guaranésia*

MINAS GERAIS

Visita à cidade de São João Del Rei com acompanhamento de guia.

Locais:

- Catedral Basílica N S do Pilar
- Museu Ferroviário
- Museu Regional de São João Del Rei
- Tur a pé pelo Centro Histórico da cidade.

Retorno para o hotel em Tiradentes: em torno de 18h00min.

Jantar e descanso

21/10/2015 - Quarta-Feira

Café da manhã

Saída: 08h00minh

Visitação à cidade de Tiradentes.

Locais:

Manhã:

Gruta Casa da Pedra

Retorno para o hotel e almoço

Saída às 13h30min e visitação com acompanhamento de guia:

- Matriz de Santo Antônio (1710);
- Câmara Municipal (Século XVIII);
- Antiga Cadeia Pública (1833/1845);
- Casa da Cultura (Século XVIII);
- Monumento a Tiradentes.

Retorno ao hotel, jantar e descanso.

22/10/2015- quinta

Café da manhã

Desocupação dos apartamentos e visita guiada ao centro histórico para conhecimento e aprofundamento das características da arquitetura colonial mineira e eventuais compras.

Retorno ao hotel, almoço e retorno à cidade de Guaranésia.